

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO



CIRCÚLARES DE 2011

- CIR Nº1** – LEI Nº110/2009, DE 16 Setembro. Cód. Reg. Contrib. do Sistema Previdencial de Segurança Social
- CIR Nº2** – Trabalhador vítima de violência doméstica.
Transferência do trabalhador; suspensão do contrato; ou ...
- CIR Nº3** – Retribuição mínima mensal (salário mínimo nacional)
Actualização para o Ano 2011
- CIR Nº4** – Eleição para a Presidência da República.
- CIR Nº5** – Código Reg. Contributivos do Sist. Previdencial de Seg. Social
Actualização de Informação
- CIR Nº6** – Estrangeiros – Cidadãos da União Europeia. Certificado de registo; documento de residência; e, cartão residência familiar
- CIR Nº7** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial de Seg. Social. **Nº2**
O Artigo 48 – alteração
- CIR Nº8** – Período experimental – no contrato inicial. Contratos sucessivos
- CIR Nº9** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial Seg. Social. **Nº3**
Inscrição das entidades empregadora
- CIR Nº10** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial Seg. Social. **Nº4**
Cessação do contrato por revogação, por acordo. Novo regime ?
- CIR Nº11** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial Seg. Social. **Nº5**
As “reduções” do Dec.-Lei nº137/2010, 28/12 e a al.z), nº2,
artº46, CCSS
- CIR Nº12** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial Seg. Social. **Nº6**
Ainda as “reduções” do Dec.-Lei nº137/2010, 28/12. Al.p), nº2, artº46
- CIR Nº13** – Criação de novas Empresas, pelos Trab./ desempregados.
- CIR Nº14** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial Seg. Social. **Nº7**
A Portaria nº66/2011, 4 Fevereiro
- CIR Nº15** – A “aventura “ que se tornou a admissão de trabalhador!
Apresentação de um “mapa” para atravessar a selva legislativa

- CIR Nº16** – O seguro, obrigatório, de acidentes de trabalho. A apólice e,
A sua publicidade no contrato e no recibo de retribuição
- CIR Nº17** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial Seg. Social. **Nº8**
Inscrição do Trabalhador na Seg. Social. Efeitos da não inscrição
- CIR Nº18** – O Contrato de Trabalho a Termo certo – A “compensação”
O não pagamento da compensação.
- CIR Nº19** – Penhora dos “salários” dos Trabalhadores
Agravamento da situação e ... novo alerta.
- CIR Nº20** – Faltou 10 dias interpolados ... vou despedi-lo !
- CIR Nº21** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial Seg. Social. **Nº9**
Inscrição da Ent. Empregadora na Segurança Social
- CIR Nº22** – Código Reg. Contributivo do Sist. Previdencial Seg. Social. **Nº10**
PRESCRIÇÃO do procedimento por contra-ordenação
PRESCRIÇÃO das coimas aplicadas em sentença do Tribunal
- CIR Nº23** – Programa de ESTÁGIOS PROFISSIONAIS – Regulamento
- CIR Nº24** – O tal contrato estranho: contrato de trabalho intermitente
- CIR Nº25** – Informação sobre a actividade social da Empresa.
“RELATÓRIO ÚNICO”
- CIR Nº26** – AMBIENTE – Lembrança. Garantia financeira obrigatória
- CIR Nº27** – “RELATÓRIO ÚNICO” --- Actualização da Informação
- CIR Nº28** – PROFISSÕES – Correcta designação
Classificação Por. Prof. de 2010 – CPP/2010
- CIR Nº29** – RELATÓRIA ÚNICO ---- Actualização da Informação, --- Nº2
- CIR Nº30** – Produção de ELECTRICIDADE . Miniprodução de electricidade
- CIR Nº31** – SEGURANÇA SOCIAL – DIVIDAS
Divulgação de listas de contribuintes em dívida
Código Reg. Cont. do S. Prev. Seg. Social – Nº11
- CIR Nº32** – Atribuição de viatura ao trabalhador , pela Empresa
Viatura de serviço – Viatura para uso privado/serviço
- CIR Nº33** – Eleição para Deputados, para Assembleia da Republica
ELEIÇÕES a 5 Junho 2011
- CIR Nº34** – Dádiva de sangue – aspectos essenciais

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

- CIR Nº35** – BOMBEIROS – Faltas ao trabalho
- CIR Nº36** – CessaçãO do “Contrato de Trabalho”
Documentos a entregar ao trabalhador
- CIR Nº37** – Acidente de trabalho: mortais e graves. ComunicaçãO
Elementos que compõem essa comunicaçãO
- CIR Nº38** – O acidente de trabalho; ou, doençA profissional
Procedimento e prazos a cumprir
- CIR Nº39** – Incentivos á contrataçãO
Caso especial: PORTARIA Nº128/2009, de 30 Janeiro
- CIR Nº40** – Transporte MANUAL de cargas : Limites/SegurançA
- CIR Nº41** – ActuaçãO disciplinar na Empresa. Medidas preventivas
- CIR Nº42** – LicençA sem retribuiçãO --- Procedimento e seus efeitos
- CIR Nº43** – Clausulas contratuais gerais.
InformaçãO (comunicaçãO) contratual
- CIR Nº44** – UtilizaçãO das redes sociais durante o tempo de trabalho
Na Empresa. Possíveis consequências
- CIR Nº45** – O “Ruído” .ProtecçãO dos trabalhadores contra o ruído
- CIR Nº46** – Dever do empregador – Al.j), nº1, artº127, Código Trabalho
O “preferido” da inspecçãO trabalho – ACT
- CIR Nº47** – Seguro de crédito
- CIR Nº48** – A “crise” e a SegurançA e Saúde no trabalho
- CIR Nº49** –FACTORING :dogmático e internacional: regime de CONFIRMING
- CIR Nº50** – Despedimento colectivo
Uma questãO a resolver. ApresentaçãO da soluçãO
- CIR Nº51**– Contrato Trabalho a Termo Certo
Fundamento: início de laboraçãO da empresa
- CIR Nº52** – A minuta tipo para contrato de trabalho, a termo certo
Início de laboraçãO de estabelecimento: cuidado !
- CIR Nº53** – Faltas – SituaçãO de DoençA. VerificaçãO da situaçãO de doençA
- CIR Nº54** – O “asséδιο” no local de trabalho: O “mobbing”
- CIR Nº55** –(PARTICULAR).....